



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 76

de 05 de agosto de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotações, superavit financeiro e excesso de arrecadação na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar por anulação parcial de dotações (transposição e transferência), por superavit financeiro e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 4.319.951,00 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta e um reais), sob a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar consignado nesta lei, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do Art. 43 § 1º, III, da Lei nº 4.320/64 (transposição e transferência), no valor de R\$ 1.486.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), por Superavit Financeiro, nos termos do Art. 43 § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) e por excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43 § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.432.951,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

Anexo I

Despesas para Anulação Parcial

Despesa = 459 – Anulação Parcial – Transferência

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços

Unidade Executora = 02.04.02 – Coordenadoria de Meio Amb., Agric. e Abast.

Função = 18 – Gestão Ambiental

Subfunção = 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa = 0091 – Proteção ao Meio Ambiente

Ação = 2.088 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

Natureza da Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Despesa = 211 – Anulação Parcial – Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.02 – Ensino Fundamental

Função = 12 – Educação

Subfunção = 361 – Ensino Fundamental

Programa = 0099 – Ensino Regular e Suplencia

Ação = 1.123 – Const Galpão para Guardar Materiais Educação

Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Despesa = 475 – Anulação Parcial - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços

Unidade Executora = 02.04.02 – Coordenadoria de Meio Amb., Agric. e Abast.

Função = 20 – Agricultura

Subfunção = 605 – Abastecimento

Programa = 0092 – Serviços Rurais, Agricultura e Abastecimento

Ação = 2.089 – Manutenção de Atividades de Agricultura e Abastecimento

Natureza da Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)



Prefeitura do Município de São Pedro

Despesa = 478 – Anulação Parcial - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços

Unidade Executora = 02.04.02 – Coordenadoria de Meio Amb., Agric. e Abast.

Função = 20 – Agricultura

Subfunção = 605 – Abastecimento

Programa = 0092 – Serviços Rurais, Agricultura e Abastecimento

Ação = 2.089 – Manutenção de Atividades de Agricultura e Abastecimento

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Despesa = 99 – Anulação Parcial - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.02 – Secretaria de Governo

Unidade Executora = 02.04.02 – Coordenadoria de Finanças e Planejamento

Função = 99 – Reservas

Subfunção = 999 – Reserva de Contingência

Programa = 9999 – Reserva de Contingência

Ação = 9.999 – Reserva de Contingência

Natureza da Despesa = 9.9.99.99 – Reserva de Contingência

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

Despesas para Suplementar (Transferência)

Despesa = 457 – Suplementar – Transferência

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços

Unidade Executora = 02.04.02 – Coordenadoria de Meio Amb., Agric. e Abast.

Função = 18 – Gestão Ambiental

Subfunção = 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa = 0091 – Proteção ao Meio Ambiente

Ação = 2.088 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)



Prefeitura do Município de São Pedro

Despesas para Suplementar (Transposição)

Despesa = 457 – Suplementar – Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços

Unidade Executora = 02.04.02 – Coordenadoria de Meio Amb., Agric. e Abast.

Função = 18 – Gestão Ambiental

Subfunção = 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa = 0091 – Proteção ao Meio Ambiente

Ação = 2.088 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

Despesa = 219 – Suplementar – Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.02 – Ensino Fundamental

Função = 12 – Educação

Subfunção = 361 – Ensino Fundamental

Programa = 0099 – Ensino Regular e Suplencia

Ação = 2.016 – Manut do Ensino Regular

Natureza da Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Despesas para Suplementar (Superavit Financeiro)

Despesa = 206 – Suplementar – Superavit Financeiro

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.02 – Ensino Fundamental

Função = 12 – Educação

Subfunção = 361 – Ensino Fundamental

Programa = 0018 – Transporte Escolar

Ação = 2.074 – Aquisição de Veículo Escolar

Natureza da Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor = R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)



Prefeitura do Município de São Pedro

Despesas para Suplementar (Excesso de Arrecadação)

Despesa = 543 – Suplementar – Excesso de Arrecadação

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa = 0094 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação = 2.011 – Entidades Hospitalares

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 302.0001 – Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hosp–Recurso Federal

Valor = R\$ 2.432.951,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais)



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade da ampliação dos recursos orçamentários para a manutenção das despesas com coleta e destinação final dos resíduos sólidos gerados em nosso Município, destinação de recursos para a contrapartida na aquisição de veículos para o transporte escolar municipal, aquisição de kit's escolares para a rede municipal de ensino, como também reforço de dotação para aquisição de materiais para assistência hospitalar.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante anulação parcial de dotação nos termos do Art. 43 § 1º, III, da Lei nº 4.320/64 (Transposição e Transferência), como também por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43 § 1º, I e II, da Lei nº 4.320/64 e referem-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 199

São Pedro, 05 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 76, em anexo, que, conforme ementa, “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotações, superavit financeiro e excesso de arrecadação na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público constricto às dotações suplementadas (despesas com coleta e destinação final dos resíduos sólidos gerados em nosso Município, destinação de recursos para a contrapartida na aquisição de veículos para o transporte escolar municipal, aquisição de kit's escolares para a rede municipal de ensino, como também reforço de dotação para aquisição de materiais para assistência hospitalar), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 76/2022
Data: 17/08/2022 Hora: 09:42
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotações, superavit financeiro e excesso de arrecadação

Numero de Protocolo
00461/2022